

## **PARECER CONTROLE INTERNO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023/ADM**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-058PMT

**OBJETO:** EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL, ITENS DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-038PMT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 113/2023/ADM, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-058PMT, requisitado **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ- PMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, cujo objeto é “Eventual e futura aquisição parcelada de água mineral, itens desertos do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-038PMT para atender as necessidades do Município de Tucumã”, sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da contratação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.



O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 639 laudas reunidas em único volume.

O presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- Ofício nº397/2023, com data de 13 de julho de 2023, solicitando autorização para realização do Processo Licitatório (fls. 02);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 03 a 05);
- Solicitação de Despesa nº 20230713002 (fls. 06);
- Termo de Referência Especificações Mínimas e Quantitativas Estimadas (fls. 07 a 30);
- Relatório de Itens Cancelados/Fracassados/Desertos (fls. 31);
- Extrato de Publicações na Imprensa Oficial (fls. 32 a 33);
- Abertura de Licitação Pública (fls. 34);
- Instauração do Processo Administrativo (fls. 35);
- Intenção de Registro de Preços-IRP (fls. 38);
- Manifestação de Intenção de Registro de Preços – **GABINETE DO PREFEITO** (fls. 41 a 43);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 44 a 46);
- Solicitação de Despesa nº 20230718002 (fls. 47);
- Manifestação de Intenção de Registro de Preços – **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** (fls. 50 a 52);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 53 a 55);
- Solicitação de Despesa nº 20230718003 (fls. 56);
- Manifestação de Intenção de Registro de Preços – **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** (fls. 59 a 60);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 61 a 63);
- Solicitação de Despesa nº 20230718004 (fls. 64);
- Manifestação de Intenção de Registro de Preços – **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** (fls. 67 a 68);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 68A a 70);
- Solicitação de Despesa nº 20230719002 (fls. 71);
- Manifestação de Intenção de Registro de Preços – **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** (fls. 74 a 74A);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 75 a 77);
- Solicitação de Despesa nº 20230719003 (fls. 78);
- Manifestação de Intenção de Registro de Preços – **SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTO, LAZER E CULTURA** (fls. 81 a 82);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 83 a 85);

- Solicitação de Despesa n° 20230719004 (fls. 86);
- Manifestação de Intenção de Registro de Preços – **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA** (fls. 89 a 90);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 91 a 93);
- Solicitação de Despesa n° 20230720002 (fls. 94);
- Manifestação de Intenção de Registro de Preços – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)** (fls. 97 a 98);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 99 a 101);
- Solicitação de Despesa n° 20230721002 (fls. 102);
- Manifestação de Intenção de Registro de Preços – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)** (fls. 105 a 106);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 107 a 109);
- Solicitação de Despesa n° 20230721003 (fls. 110);
- Manifestação de Intenção de Registro de Preços – **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (FMAS)** (fls. 113 a 114);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 115 a 118);
- Solicitação de Despesa n° 20230724004 (fls. 119);
- Manifestação de Intenção de Registro de Preços – **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (FMDCA)** (fls. 122 a 123);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 124 a 126);
- Solicitação de Despesa n° 20230724005 (fls. 127);
- Manifestação de Intenção de Registro de Preços – **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE** (fls. 130 a 131);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 132 a 135);
- Solicitação de Despesa n° 20230725002 (fls. 136);
- Despacho ao Setor de Compras e Serviços (fls.137);
- Resultado de Cotações de Preço (fls. 138 a 150);
- Mapa de cotação de preços– preço médio (fls.151);
- Resumo de cotação de preços – menor valor (fls. 152);
- Resumo de cotação de preços – valor médio (fls. 153);
- Despacho para à Secretaria Municipal de Educação para revisão do quantitativo (fls. 154);
- Despacho à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento com as Solicitações de Despesas alterada (fls. 155);
- Solicitação de Despesa n° 20230721002 (FME) (fls. 156);
- Solicitação de Despesa n° 20230721003 (FUNDEB) (fls. 157);

- Despacho ao Setor de Compras e Serviços para nova apuração do Mapa de Cotação de Preços (fls. 158);
- Mapa de cotação de preços- preço médio (fls. 160);
- Resumo de cotação de preços – menor valor (fls. 161);
- Resumo de cotação de preços – valor médio (fls. 162);
- Despacho Pedido de Dotação Orçamentária (fls. 163);
- Despacho Resposta ao Pedido de Dotação Orçamentária (fls. 164);
- Termo de Referência Especificações Mínimas e Quantitativas Estimadas (fls. 167 a 191);
- Justificativa (fls. 192 a 194);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fls. 195);
- Autorização da Autoridade Competente (fls.196);
- Autuação (fls. 199);
- Minuta de Edital e seus Anexos (fls. 200 a 295);
- **Parecer Assessoria Jurídica** conforme as folhas 297 a 300 com o seguinte teor: *“Diante do exposto, encerrada a análise da documentação apresentada, o entendimento desta assessoria é de que a sua forma e conteúdo preencheram os requisitos constantes nos dispositivos aplicáveis ao caso. Destarte, a nossa manifestação é pela possibilidade de prosseguimento do PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO N.º 9/2023-058PMT, estando o mesmo apto à realização dos atos subsequentes. São os termos”.*
- **Parecer do Controle Interno** conforme as folhas 302 a 309, com a seguinte Conclusão: *“Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento da Minuta do Edital e seus respectivos anexos, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113/2023/ADM, Pregão Eletrônico SRP n.º 9/2023-058PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA”.*
- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 9/2023-058PMT - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113/2023/ADM e seus anexos (fls. 310 a 405);
- **Anexo I** - Termo de Referência - Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados: **“2. DA JUSTIFICATIVA 2.1.** *A justificativa para essa contratação visa assegurar ao público interno e externo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o fornecimento de água mineral em todos os seus prédios públicos, tendo em conta que se trata de bem de consumo contínuo, haja vista*

*a água mineral ser produto indispensável à manutenção da hidratação e saúde de todo ser humano.*

**2.2.** *Acrescente-se que a água mineral é suplemento essencial para a saúde dos servidores e ou usuários. Ela é fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, sais minerais e para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções. Ressalte-se que mais de 60% do corpo de um ser humano adulto é composto de água. Por isso, a hidratação é essencial.*

**2.3.** *Além do que, a licitação garante a aquisição de água mineral de fornecedores confiáveis, assegurando que o consumo de água pelos colaboradores e ou usuários seja saudável e livre de contaminações.*

**2.4.** *Consigne-se que a Ata de Registro nº 20220488, está com o saldo muito baixo dos seus itens, desse modo, se faz mister, nesse momento temporal, realizar os atos relativos à nova licitação para a manutenção na continuidade do fornecimento de água mineral para toda a Secretaria.*

**2.5.** *Nesse sentido, a aquisição ocorrerá mediante sistema de registro de preços, pregão eletrônico, com validade de 12 meses a contar de sua homologação publicada no Diário Oficial de União. Um processo transparente e competitivo que permite a participação de diferentes fornecedores, estimulando a concorrência. Isso possibilita a obtenção de preços mais vantajosos e melhores condições comerciais na aquisição de água mineral, garantindo o melhor custo-benefício para a administração.*

**2.6.** *A necessidade para tal, decorre que os produtos solicitados, integravam o Processo Licitatório nº 9/2023-038PMT, e foram desertos, em anexo. Sendo essenciais, não podendo serem substituídos por outros.*

**2.7.** *A aquisição em apreço justifica-se ainda pela necessidade de reposição dos estoques de modo a evitar a descontinuidade dos produtos prestados, sendo assim é imprescindível a aquisição do referido objeto para continuidade das atividades desenvolvidas por esta Secretaria. Sendo que a quantidade estimada foi calculada com base no consumo médio dos itens nos exercícios anteriores e no planejamento estratégico de gestão para os próximos 12 (doze) meses”.*

- Extrato de Publicações na Imprensa Oficial (fls. 406 a 408);
- Mural de Licitação (fls. 409 a 411);
- Resumo de Licitação (fls. 412 a 413);
- Proposta Registrada (fls. 414 a 419);

- Documentos da Empresa Inabilitadas/Desclassificada (fls. 420 a 519);
- Ata de Propostas (fls. 590 a 592); Ata Parcial (fls. 593 a 613); Suspensões do Processo (fls. 614); Ranking do Processo (fls. 615); Vencedores de Processo (fls. 616); Ata de Proposta Readequadas (fls. 617); Ata Final (fls. 618 a 639).

### **DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA**

Conforme se denota nos autos, foram apresentados documentos de Habilitação da empresa **MARIA FABILENE CARNEIRO DOS SANTOS 03087489301**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.377.237/0001-61, conforme documentos acostados no presente processo:

- Proposta de Preços (fls. 521); Declaração (fls. 522 a 523); Documento Pessoal da Sócia (fls. 524); Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (fls. 525 a 528); CNPJ (fls. 529); Comprovante de Inscrição Cadastral (fls. 530 a 532); QSA (fls. 533); Certidão (fls. 534 a 540); Alvará (fls. 541); Balanço Patrimonial – exercício 2022 (fls. 542 a 550); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 551); Proposta de Preços (fls. 552); Diligências (fls. 553 a 571); Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (fls. 572 a 574); Confirmação de Autenticidade das Certidões (fls. 575 a 589).

O objeto deste processo administrativo em relação a ARS LIMA EIRELI, perfaz o valor total de R\$ 156.330,00 (Cento e cinquenta e seis mil trezentos e trinta reais).

### **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas, conforme certidões juntadas ao presente Processo Administrativo. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em

análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

### **DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2023/ADM modalidade Pregão Eletrônico – SRP n° 9/2023-058PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 02 de outubro de 2023

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n° 007/2021*



## **PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 113/2023/ADM, modalidade Pregão Eletrônico - SRP n° 9/2023-058PMT, tendo por objeto a “Eventual e futura aquisição parcelada de água mineral, itens desertos do Pregão Eletrônico SRP n° 9/2023-038PMT para atender as necessidades do Município de Tucumã”. em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ- PMT**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 02 de outubro de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n° 007/2021*

